

## PREFEITURA DE BEBEDOURO • SP www.sp.ioe.org.br/prefeitura/bebedouro Quarta-feira, 07 de Agosto de 2013 • Edição nº 066



## Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI № 4665 DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Esplendor - Clube do Carro Antigo de Bebedouro, a título de subvenção, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, valor referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00-3350-00.00.13.392.3002-2390.

- Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.
- Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura **Prefeito Municipal** 

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza **Assessor Técnico** 

"Deus Seja Louvado"







Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser

